PROJETO DE LEI Nº 86/14

Considera de utilidade pública municipal a Congregação das Irmãs Estabelecidas na Caridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Congregação das Irmãs Estabelecidas na Caridade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Rodrigo Mendes nº 372, Lobato, nesta Capital, CNPJ: 01.072.543/0001-87.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2014.

ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como escopo reconhecer e fazer justiça à atuação da Congregação das Irmãs Estabelecidas na Caridade como entidade de utilidade pública municipal.

A referida entidade vem atuando desde o dia 28 de julho de 1989 e se enquadra nas exigências e finalidades legais em relação à sua atuação social assistencial e cultural.

Tal solicitação, Senhores (as) vereadores (as), está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem como objetivo principal cooperar com os órgãos governamentais, públicos e ou privados na prestação de serviços fins em cooperação com o Poder Público.

A Congregação das Irmãs Estabelecidas na Caridade, que é uma entidade sem fins lucrativos, promove, desde os tempos pretéritos à sua fundação, a valorização do ser humano com a prestação de serviços tais como, assistência social e educação em todos os níveis, palestras e oficinas,

buscando auxiliar as famílias no processo de orientação sócioeducacional e psicológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Motivos pelos quais, com a devida aquiescência dos meus pares e, por estar convicto de um justo reconhecimento, peço a aprovação do presente Projeto de Lei para a concessão do título de utilidade pública municipal à Congregação das Irmãs Estabelecidas na Caridade.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2014.

ARNANDO LESSA